



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

15 ABR 2020

Asssembleia Leg.
01
Folha em
Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 15 ABR 2020 Protocolo: 583/20 Processo: 583/20	PROJETO DE LEI	Nº 548/20
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - PRB		

Suspende os prazos de validade dos concursos públicos já homologados, durante o período da pandemia do Covid-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos editais de concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente aos processos já homologados e em face de convocação dos aprovados, durante o período de isolamento social e quarentena devido a pandemia do Covid-19 (Coronavirus), no âmbito do Estado de Rondônia.

§1º Para fins deste artigo, consideram-se todos os concursos públicos promovidos pelo Poder Executivo, englobando a administração direta e indireta, Poder Legislativo, Poder Judiciário, bem como, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública, Fundações e Autarquias.

§2º Será considerado para efeitos da suspensão de que trata o *caput* deste artigo, a data de publicação do Decreto nº 24.887/2020 e os demais Decretos que venham a ser editados no âmbito do Estado de Rondônia e mantenham calamidade pública.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - PRB			

§3º Os prazos de validade dos concursos públicos, mencionados no caput deste artigo, retornam a sua contagem a partir do dia seguinte ao término do período de calamidade pública.

§4º Os responsáveis pela organização dos concursos públicos devem publicar em veículo oficial e site institucional a suspensão dos prazos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 07 de abril de 2020.


CB JHONY PAIXÃO
Deputado Estadual - PRB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - PRB		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

É de conhecimento público que foi decretado no pelo Poder Executivo estado de calamidade pública ante a pandemia do Covid-19 (Coronavírus), bem como, a proibição das atividades e dos serviços privados não essenciais e quaisquer reuniões que envolvam aglomeração de pessoas, visando, o isolamento social das pessoas em suas residências para evitar o contágio da Covid-19.

Desta forma, foram adotadas medidas no âmbito público e privado para resguardar à população, inclusive, proteção econômica ante a necessidade de isolamento social, assim, é necessário proteger o direito adquirido dos aprovados em concurso público suspendendo a validade dos editais concursos em andamento, no âmbito do Estado de Rondônia.

É importante ressaltar que, a suspensão do concurso é uma das medidas necessárias para atenuar os impactos da crise na população pelo enfrentamento da pandemia do Covid-19, visando, evitar lesão ou prejuízo aos direitos dos candidatos do certame por motivos alheio à sua vontade.

Oportunamente, é importante frisar que o Tribunal de Contas, através da Decisão Monocrática nº 0052/2020-GCESS nos autos nº 00863/2020, na alínea e), determina a abstenção de nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas da saúde, educação e segurança pública, bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal.

Neste sentido, mesmo com planejamento administrativo e financeiro da administração pública, ressalvada as exceções legais os candidatos ora aprovados, estariam



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: **DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO - PRB**

impedidos de tomarem posse, sendo assim é de suma justiça social e relevância a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos.

Por todo o exposto, pugno pela aprovação dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das deliberações, 07 de abril de 2020.


CB JHONY PAIXÃO
Deputado Estadual - PRB